



## PARECER FINAL (Nº02)

Retornados os autos do Chamamento Público Nº 00.001/2022-CHP a esta procuradoria para manifestação final acerca da qualificação do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH), que formalizou requerimento para passar à condição de organização social no âmbito do Município de Monsenhor Tabosa, passamos às considerações conclusivas.

**CONSIDERANDO** que o procedimento de convocação para qualificação fora regularmente instaurado em conformidade com a Lei Municipal Nº 55/2022;

**CONSIDERANDO** que o rito estabelecido pelo Decreto Regulamentador Nº 50/2022, que fora devidamente observado no decorrer do feito em apreço, e que determina a emissão de parecer final por esta procuradoria;

**CONSIDERANDO** a observância, para além das regras elencadas, dos princípios que regem a Administração Pública, com a ampla publicização do instrumento convocatório, isonomia entre os institutos que possuem interesse em se qualificar junto ao município, além de impessoalidade, legalidade e todos os demais que norteiam a atuação dos entes e entidades públicas;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH) cumpriu todos os requisitos estabelecidos, em conformidade com as manifestações já constantes dos autos, inclusive parecer prévio já emitido por esta procuradoria;

**CONSIDERANDO** a manifestação do titular da Secretaria de Saúde acerca da aprovação, conveniência e oportunidade na qualificação do instituto em questão na área correlata;



**CONCLUÍMOS**, em sede de parecer final, pela regular qualificação do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH) como organização social no âmbito do município de Monsenhor Tabosa, na área de atuação “saúde”, gozando dos benefícios e impondo-se os deveres inerentes, possuindo a publicação do presente parecer efeitos de Certificado de Qualificação de Entidade de Organização Social de Saúde, nos moldes do art. 3º do Decreto Municipal Nº 50/2022.

Monsenhor Tabosa/CE, 30 de novembro de 2022.

**THALES MADEIRO MELO**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**

**PORTARIA Nº 03/2021**